



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015
TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2015
DATA ABERTURA: 27/04/2015
CREDENCIAMENTO: 7h 45min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8hs

1.0 PREÂMBULO

✓ *Conforme art. 40, da Lei nº 8.666/93.*

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública no endereço: Av. Francisco das Costa Veloso, s/n, Centro, Cabeceiras do Piauí, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI E SUAS SECRETARIAS**, regidos pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio designados através da Portaria da lavra do Prefeito Municipal.

1.1.1 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2 Constitui parte integrante deste Edital:

✓ *Conforme o inciso VI e VII do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002 e Inciso X do Artigo 38 da Lei 8666/1993.*

1.2.1. Anexo I – Modelo de Credenciamento;

1.2.2. Anexo II – Modelo de Declaração de que cumpre aos requisitos de Habilitação;

1.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de que não emprega menor na empresa;

1.2.4. Anexo IV – Modelos de Declaração de Para Micro e Pequena Empresa e EPP;

1.2.5. Anexo V – Especificações e Quantidades a serem licitadas;

1.2.6. Anexo VI – Modelo de Proposta;

1.2.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

2.0 OBJETO

✓ *Conforme o inciso II do Artigo 3º, da Lei 10.520/2002.*

2.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI E SUAS SECRETARIAS**, discriminados no Anexo V – Especificações e Quantidades deste edital, para atender o exercício de 2015, destinado a Prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cabeceiras do Piauí - PI.

2.2 A contratação (quando for o caso) se efetivará através da assinatura do competente termo contratual, e/ou outro documento equivalente, conforme dispõe o art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, AS EMPRESAS DO RAMO PERTINENTE AO SEU OBJETO, as MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital;



3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos, e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na sede da Prefeitura Municipal, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes do certame, conforme do Artigo 32, da Lei 8666/1993;

3.6. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- g) Encontrarem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- h) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;
- i) tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;
- j) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- k) As pessoas de que trata o art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.0 DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

✓ *Conforme o inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10520/02*

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura nas formas abaixo;

4.1.1. **Se por seu titular**, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

4.1.2. **Se por outra pessoa**, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social;

4.1.3. A licitante, na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



- a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Para as empresas optantes do SIMPLES NACIONAL, apresentar o comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optantes).
- c) Para as empresas **não** optantes pelo Simples Nacional, deverá apresentar cópia autenticada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA da Junta Comercial, para o ano em vigência;

4.2. Todas as licitantes deverão ser credenciadas junto a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, oportunidade em que também apresentarão a **Declaração** de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório – **Anexo II**. Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

4.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente;

4.4. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.5. Cada representante ainda que munido de procuração, somente poderá representar na sessão, apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame;

4.6. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço;

4.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não será admitida a participação de empresas retardatárias.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

✓ *Conforme art. 4º, incisos VI e XII da Lei n° 10.520/02*

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS” PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ- PI Pregão n° 08/2015 Razão Social da Proponente CNPJ n° XXXXXX

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI Pregão n°. 08/2015 Razão Social da Proponente CNPJ n° XXXXXX
--

6.0 DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

✓ *Conforme artigo 6º da Lei n° 10.520/2002 e artigo 5º da Lei 8.666/93.*

6.1. Os licitantes devem levar em consideração na elaboração de sua proposta de preços, que a entrega do objeto desta licitação está condicionado Ordem de Serviços, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas, tributos ou quaisquer outras que recaírem sobre o objeto;

6.2. A proposta deverá ser redigida, em 01(uma) via, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N- Centro
Cabeceiras – Piauí



exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, **e conter:**

- a) As quantidades, discriminações dos produtos, **ESPÉCIE/MARCA/VALOR UNITÁRIO/VALOR TOTAL;**
- b) As especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do Anexo V – Termo de Referência, e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital;

6.3. Indicar na proposta a Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

6.4. Indicar o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (SESSENTA) dias, a contar da data marcada para abertura da sessão;

6.5. Indicar na proposta o prazo para fornecimento dos produtos, que deverá ser imediato após a solicitação;

6.6. Indicar na proposta o prazo previsto para pagamento que será de até 30 (TRINTA) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos, caso não apresente prazo de pagamento este será considerado;

6.7. O proponente adjudicado se obriga a garantir que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, no termo de referência, respeitando o estabelecido no edital;

6.8. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por Item/Lote (conforme o caso), em algarismo (unitário e total);

6.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

6.10. Indicação e descrição detalhada das características técnicas dos produtos propostos para os respectivos itens que compõe o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital;

6.11. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

6.12. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte;

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o serviço será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o serviço;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

6.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

6.14. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.0 DO ENVELOPE “DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS:

- ✓ Conforme do Artigo 30 do Artigo 8666/93;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N- Centro
Cabeceiras – Piauí



a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

b) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Licença/Alvará de Funcionamento;

7.2. Além da documentação descrita no subitem 7.1, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo.

✓ Conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8666/93;

b) Relativo à Habilitação Jurídica;

✓ Conforme do Artigo 28 da Lei 8666/93;

I. Registro comercial, no caso de firma individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (Observação, caso estes já tenha sido apresentado na fase de credenciamento, será dispensado, na habilitação);

II. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. Os documentos relacionados nos incisos I e II, da letra “a” do item 7.2, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

b) Relativo à Regularidade Fiscal:

✓ Conforme do Artigo 29 do Artigo 8666/93;

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa e Tributos para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)

IV. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

VI. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, cadastradas ou não, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

VII. A não regularização da documentação, no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração;

c) Relativo à Qualificação Econômico-Financeiro:

✓ Conforme do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

I. Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

II. Para as empresas criadas no exercício em curso: apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante.

7.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N- Centro
Cabeceiras – Piauí



7.4 Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o(a) pregoeiro(a) considerar o proponente inabilitado.

7.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO:

✓ *Conforme Artigo 4º, inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.*

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 4** deste, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços”.

8.3. A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessários ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

✓ *Conforme Artigo 4º, inciso X da Lei 10.520/2002.*

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;

9.2. Cumprido o Item 9.1 serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) Que não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

d) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO;

✓ *Conforme Artigo 4º inciso VIII e IX da Lei 10.520/2002 e Artigo 45 da Lei 8666/1993.*

9.4 Valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.5. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no **item 9.4** serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **item 9.5** a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes;

10 - DOS LANCES VERBAIS

✓ *Conforme Inciso VIII e IX, do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.*

10.1. As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;

10.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias, permitindo contato por telefone com seus superiores, obedecidos o **subitem 10.3**, deste edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N- Centro
Cabeceiras – Piauí



10.3. A exceção ao item anterior, só será permitido contato por telefone com seus superiores, por um prazo máximo de 03 (três) minutos, não havendo oferta de novo lance nesse tempo, considerar-se-á, para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de oferecer novo lance, para o **LOTE**;

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, formalizado nos termos do **item 9.4**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

10.6. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.8. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do **item 10.4** caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

10.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;

10.10. Caso não se realize lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior;

10.11. Caso em que exista apenas uma proposta válida, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;

10.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pela forma de estabelecida no **critério de julgamento**.

11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

✓ *Conforme Artigo 45 Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei 8666/1993 e Inciso X do Art. 4º da Lei 10.520/02*

11.1. O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

11.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será declarada vencedora, a proponente que ofertar o menor preço.

11.4. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;

11.5. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será adjudicada a proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;

11.6. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada sendo declarada vencedora e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação” e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;

11.7. Na ocorrência do disposto no **item 11.3** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;

11.8. O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural desta Prefeitura, para intimação e conhecimento dos interessados.

11.9. Da reunião, lavrar-se-á a Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

11.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;



11.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço;

11.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.13 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta;

c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na letra “a” acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta (lance) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.13. O disposto no item 11.14 e seus subitens, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado mediante sorteio.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

✓ *Conforme Artigo 41 da Lei 8.666/1993.*

12.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei 8.666/93.

12.2. Não serão reconhecidos Impugnação do Edital por fax, e-mail, somente por escrito, em original, protocolados neste Hospital Regional, e dentro dos respectivos prazos legais.

12.3. Acolhida à impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos os mesmos meios inicialmente divulgados.

12.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí - PI.

12.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

12.6. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizarem modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços, estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, que será comunicada a todas proponentes que adquiriram o Edital via fax.

13 - DOS RECURSOS:

✓ *Conforme Inciso XVIII e XXI, do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.*

13.1. Declarada à vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;

13.2. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;

13.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os itens/lotes, se for o caso em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade superior da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;



13.4. Não serão aceitos recursos, enviados por fax ou e-mail, somente por escrito em original protocolados nesta Secretaria de Saúde, ou registrado verbalmente na sessão.

13.5. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.6. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora;

13.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, pela autoridade competente, o processo retornará ao Pregoeiro para adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

13.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a interessada, através de comunicação por escrito, via fax, ou e-mail.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

✓ Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

14.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a fornecer o objeto licitado ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada pela PMC-PI/CPL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

14.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

14.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

14.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

14.5. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 1,0% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

14.6. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 10 % (dez por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.7. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a “Ordem de Fornecimento” ou quando o proponente vencedor não apresentar situação regular será cancelada o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO (QUANDO FOR O CASO):

✓ Conforme Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigo 54 da Lei 8.666/1993.

15.1. O contrato a ser firmado (quando for o caso) terá vigência adstrita aos créditos orçamentários;

15.2. Parágrafo 4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

“É dispensável o Termo de Contrato e facultado a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente do seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras inclusive assistência técnica”. (Grifo nosso)

15.3. Homologada a licitação, o Proponente vencedor, será convocado de acordo com a necessidade da Administração, para no prazo de 05 (cinco) dias, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, **quando for o caso**, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

15.4. Quando a proponente vencedora for convocada e, não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Ordem de Fornecimento ou negar a fornecer os produtos objeto deste Edital, o Pregoeiro poderá convocar formalmente os licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame, para assinar o competente Termo Contratual ou Instrumento Equivalente;

15.5. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.



16 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

✓ *Artigo 4º, inciso XX II da Lei Federal 10.520/2002.*

16.1. Não havendo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, que posteriormente será homologado o resultado pelo Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí - PI;

16.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Prefeito Municipal, adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

17.2. Fica assegurado ao Prefeito Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

17.5. É vedada a sub-contratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Prefeito Municipal de Cabeceiras do Piauí - PI;

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí - PI;

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;

17.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;

17.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos ter do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei n° 8.666/93;

17.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Serviço, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

17.12. A Licitante que queira se cadastrar junto a Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí - PI, poderá procurar a Comissão Permanente de Licitação e consultar os critérios e exigências para efetuar o cadastro;

17.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

17.14. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo;

17.15. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N- Centro
Cabeceiras – Piauí



17.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, **conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.**

17.17. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

17.18. O edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí, Estado do Piauí, ocasião em que as empresas interessadas deverão imediatamente preencher todos os campos do Recibo e entregar na Comissão Permanente de Licitação, sito a: Av. Francisco da Costa Veloso, s/n, Centro, Cabeceiras do Piauí - PI- PI, CEP: 64.105-000, ou encaminhá-lo através do fax: (86)3240-1122.

17.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço acima citado ou por fax: (89)3564-0066.

17.20. Os casos omissos serão submetidos a parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI**

17.21. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o termo judiciário de Cabeceiras do Piauí - PI, com exclusão de qualquer outro.

Cabeceiras do Piauí – PI, 09 de abril de 2015.

José da Silva Filho
Pregoeiro

OBS: Elaborar todas as declarações preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor _____, RG nº. _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí - PI- PI, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº _____/2015, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, de _____ de 2015.
(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal
Nome:
RG.:
CPF:

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão Presencial nº ____/2015 que a empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. _____, DECLARA, que **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, de _____ de 2015.
(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal



Lote I - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Nome:
RG.:
CPF:

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaro, para os devidos fins, que a empresa,
possuidora do CNPJ/MF, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º
da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e
inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de 2015.
(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:
RG.:
CPF:

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão Presencial n° ____/2015, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei ser
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da legislação vigente não **possuindo nenhum
dos impedimentos previsto no § 4º do Art. 3º da Lei
Complementar nº 123/06.**

_____, ____ de _____ de 2015.
(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:
RG.:
CPF:

ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS A SEREM LICITADOS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N- Centro
Cabeceiras – Piauí



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
1	Agenda diária classica na cor preta.	Unid.	100
2	Álcool cx c/ 12 x 1000 ml.	CX	120
3	Alcool gel 1000 ml.	Unid.	500
4	Alfinete cabeça niquelado n°. 24.	Cx	600
5	Almofada para carimbo n°. 03 na cor azul.	Unid.	1000
6	Apagador para quadro branco plastico	Unid.	1200
7	Apagador para quadro de giz em madeira.	Unid.	800
8	Apontador de lápis com depósito grande	Unid.	5000
9	Apontador simples sem deposito.	Unid.	10000
10	Arquivo morto em papel 36 x 25 x 14 cm.	Unid.	1000
11	Arquivo morto em plastico polionda	Unid.	2000
12	Avental ADULTO	Unid.	400
13	Bandeja para papel, tripla, em acrílico, estrutura móvel, cores, dimensões 260x350mm.	Unid.	100
14	Barbante 100% algodão cru, n° 08, com fio trançado, rolo com 250 gramas e aproximadamente 140 metros.	rolo	200
15	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 38 x 51mm pct c/4 bloco.	Unid.	200
16	Bloco de papel, para rascunho auto adesivo, dimensões 76 x 102mm.	Unid.	200
17	Bloco de papel, para rascunho, dimensões 210 x 150 mm, em papel alta alvura 24 kg. c/50fls.	Unid.	200
18	Bloco de papel, para rascunho, dimensões 210 x 150 mm, em papel jornal c/50fls.	Unid.	200
19	Bola de isopor 25 mm.	UNID	300
20	Bola de isopor 35 mm.	UNID	300
21	Bola de isopor 50 mm.	UNID	300
22	Bola de isopor 60 mm.	UNID	300
23	Bola de isopor 70 mm.	UNID	300
24	Bola de isopor 75 mm.	UNID	300
25	Bola de isopor 100 mm.	UNID	300
26	Bola de isopor 150 mm.	UNID	300
27	Bola de isopor 200 mm.	UNID	300
28	Bola de isopor 250 mm.	UNID	300
29	Borracha duas cores cx/40 ud	Cx	150
30	Borracha ponteira pot/50 ud	Pt	250
31	Caderno 6x1 flex espiral 72fls.	UNID	1000
32	Caderno 8x1 flex espiral 96fls.	UNID	1000
33	Caderno 10x1 flex espiral 120fls.	UNID	1000
34	Caderno 12x1 flex espiral 144fls.	UNID	1000
35	Caderno pequeno 96fls brochura 1/4.	UNID	1000
36	Caderno pequeno 48 fl brochura	UNID	1000
37	Caderno de caligrafia brochura c/40fls	UNID	1000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N- Centro
Cabeceiras – Piauí



38	Caderno desenho gde espiral 48fl.	UNID	1000
39	Caderno desenho peq espiral 48fl.	UNID	1000
40	Calculadora c/12digitos	UNID	200
41	Cartolina diversas cores	Pct	80
42	Clipe 1/0 em aço niquelado cx/100un.	CX	500
43	Clipe 2/0 em aço niquelado cx/100un.	CX	500
44	Clipe 3/0 em aço niquelado cx/50un.	CX	500
45	Clipe 4/0 em aço niquelado cx/50und.	CX	500
46	Clipe 5/0 em aço niquelado cx/50und.	CX	500
47	Clipe 6/0 em aço niquelado cx/25un	CX	500
48	Clipe 8/0 em aço niquelado cx/25un.	CX	500
49	Cola bastao 8g.	UNID	500
50	Cola branca 500 gr.	UNID	200
51	Cola branca de 90g.	UNID	1000
52	Cola colorida c/4cores de 25g.	Cx	800
53	Cola glitter 25g c/ 6und	Cx	800
54	Cola para isopor 90g	Unid.	1000
55	Caneta esferográfica c/ 50 ud azul furo lateral, sextavada, transparente	Cx	300
56	Caneta esferográfica c/ 50 ud preta furo lateral, sextavada, transparente	Cx	300
57	Caneta esferográfica c/ 50 ud vermelha furo lateral, sextavada, transparente	Cx	300
58	Caneta para escrita em cd	Unid.	500
59	Capa transparente pacote c/100 folhas, tamanho A4.	Pct	50
60	Compasso escolar plástico	Unid	300
61	Copo descartavel acrilico resistente pic 200 transparente/color 200 ml c/ 10 unid.	PCT	800
62	Copo descartavel para agua 180 ml c/100 und.	PCT	3000
63	Copo descartavel para cafe 50 ml 100 und.	PCT	3000
64	Crachá com clips remov 7x10 cento.	PCT	100
65	Corretivo líquido cx. c/ 12 und.	Cx	150
66	Diário de classe 14 folhas	Unid.	2000
67	Envelope 18x24 c/ 250 und	Cx	50
68	Envelope 26x36 c/ 250 und	Cx	50
69	Envelope 31x41 c/ 250 und	Cx	50
70	Envelope officio 114x229 cx/1000und.	Cx	50
71	Envelope convite 162x225 cores variadas	Cx	50
72	Envelope carta 114x162 cx/1000un	Cx	50
73	Estilete estreito 09 mm.	UNID	800
74	Etiqueta 99.1 x 34.0 cx/100fls 16 por folha.	Cx	30



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N- Centro
Cabeceiras – Piauí



75	Etiqueta 99.1 x 38.1 cx/100fls 14 por folha.	Cx	30
76	Eva cores 42x60 pct/10fl.	PCT	100
77	Extrator de grampo simples	Unid.	500
78	Fita 12 mm x 40m transparente.	UNID	800
79	Fita 38 mm x 50m gomada	UNID	800
80	Fita 38mm x 50m plastico transparente.	RL	800
81	Giz branco c/40 caixa	Cx	120
82	Giz colorido c/40 caixa	Cx	120
83	Gizão de cera, cx. c/ 12 cores.	Cx	500
84	Grampeador capacidade 25fl.	UNID	120
85	Grampeador médio 40 folhas.	Unid.	120
86	Grampeador grande 100 folhas.	Unid.	50
87	Grampeador tapeceiro 106.	UNID	50
88	Grampo p/ grampeador 106/6 c/1000 und.	CX	500
89	Grampo p/ grampeador 23/10 com 1.000 und.	CX	500
90	Grampo p/ grampeador 23/13 c/1000 und.	CX	500
91	Grampo p/ grampeador 23/6 c/1000 und.	CX	500
92	Grampo p/ grampeador 26/6 c/5000und	CX	500
93	Hidrocor fino c/12	Unid.	600
94	Hidrocor grosso/12	Unid.	200
95	Isopor placa de 05 mm.	UNID	500
96	Isopor placa de 10 mm.	UNID	500
97	Isopor placa de 15 mm.	UNID	500
98	Isopor placa de 20 mm.	UNID	500
99	Isopor placa de 25 mm.	UNID	500
100	Isopor placa de 30 mm.	UNID	500
101	Lápis de cera, cx. c/ 12 pequena	Cx	1200
102	Lapis de cor grande 12 cores.	CX	1000
103	Lapis de cor grande 24 cores.	CX	500
104	Lápis grafite nº. 02 comum cx. c/144 und.	Cx	500
105	Lapiseira 0,9 mm.	UNID	200
106	Liga de elastico n 18, pct c/ 1kg.	PCT	80
107	Livro atas sem margem 100 fls.	UNID	800
108	Livro atas sem margem 200 fls.	UNID	500
109	Livro protocolo cor off 100fls.	UNID	800
110	Marca texto diversas cores.	UNID	1000
111	Marcador para quadro branco nacional	Unid.	2000
112	Marcador permanente nas cores: azul, preto, vermelho	Unid.	2000
113	Massa de modelar, cx. c/ 12 cores.	Unid.	1200
114	Molha dedo	Unid.	500
115	Papel A4 reciclado branco 210 x 297 mm resma com 500fls, 75g/m2, em embalagem revestida externamente com polipropileno biorientado (bopp), resistente à umidade.	RESMA	1000
116	Papel A4, medindo 210x297, resma c/ 500 folhas	RESMA	4000



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N- Centro
Cabeceiras – Piauí



117	Papel almaco com pauta 400 folhas.	RESMA	50
118	Papel almaco sem pauta 400 folhas.	RESMA	50
119	Papel camurça, diversas cores c/20fl.	PCT	120
120	Papel cartao especial pct com 20fl.	PCT	120
121	Papel color set, gramatura de no mínimo 150g/m2, diversas cores, medindo aproximadamente 48,0 x 66,0 cms pct com 10fl	PCT	120
122	Papel crepon 0 48x2mts pct/10fl.	PCT	200
123	Papel de seda pacote com 100 folhas.	PCT	120
124	Papel laminado, diversas cores com 40fl.	RESMA	120
125	Papel linho A4 180g diversas cores p/ certificado	Cx	100
126	Papel madeira 66x96 com 100 fls.	PCT	100
127	Papel micro ondulado pct com 10fls.	CX	120
128	Papel ofício 2, medindo 216x330, resma c/ 500 folhas	RESMA	1500
129	Pasta aba 1 /2 ofício transparente.	UNID	400
130	Pasta aba ofício transparente.	UNID	200
131	Pasta AZ lombo largo	Ud	500
132	Pasta az ofício lombo estreito, em pvc rígido, com trava removível e confeccionada em aço inoxidável.	UNID	500
133	Pasta c aba e elástico diversas cores (papelão).	UNID	1000
134	Pasta classificador duplo com grampo plastico 290gr	UNID	500
135	Pasta pvc transparente 2 cm.	UNID	1000
136	Pasta pvc transparente 4 cm.	UNID	1000
137	Pasta pvc transparente 6 cm.	UNID	1000
138	Pasta sanfonada, em pvc c/ 12 divisões tamanho ofício.	UNID	200
139	Pasta sanfonada, em pvc c/ 31 divisões tamanho promissória.	UNID	100
140	Pasta suspensa marmorizada.	UNID	2000
141	Percevejo cx. c/ 100 und.	Cx	500
142	Perfurador universal 2 furos metal 20/25 folhas.	UNID	200
143	Perfurador, metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de papel 75g/m.	UNID	20
144	Pilha AA alcalina de 1,5 volts	UNID	1000
145	Pilha AAA palito alcalina de 1,5 volts	UNID	1000
146	Pilha D grande de 1,5 volts	UNID	500
147	Pincel de pelo n°. 10.	UNID	500
148	Pistola de cola quente grande.	UNID	100
149	Pistola de cola quente pequena	UNID	100
150	Porta lápis 3 lugares.	UNID	200
151	Prancheta tamanho ofício acrilico diversas cores.	UNID	400
152	Quadro aviso simples 50x100 aluminio.	UNID	100
153	Quadro branco de acrilico aluminio 120 x200.	UNID	100
154	Régua plástica transparente 30cm.	UNID	500
155	Régua plástica transparente 50cm.	UNID	200



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N- Centro
Cabeceiras – Piauí



156	Tabuada do estudando simples.	UNID	2000
157	Tecido TNT.	Mt	4000
158	Tesoura de picotar	Unid.	500
159	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável, corte super afiado, cabo. Termoplástico de alta resistência, medindo 20cm.	Unid.	600
160	Tesoura, sem ponta, escolar, diversas cores inox.	UNID	1000
161	Tinta guache, cx. c/ 6 cores.	UNID	1200
162	Tinta para carimbo azul preta 42ml.	und	1000
163	Tinta para marcado para quadro de acrílico 20ML	UNID	1200
164	Tinta para pincel marcador permanente diversas cores 40ML	Ud	1200
165	Tinta para tecido diversas cores 37ml.	Unid.	1000

Lote II - MATERIAL DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ANTIVIRUS KASPERSKY ESSENCIAL 2015P/1 PCS	und	5
2	ANTIVIRUS KASPERSKY ESSENCIAL 2015P/5PCS	und	5
3	Cabo de rede cat 06 cx 305mts	CX	5
4	Cabo USB para impressora (Ax B 2.0)	UND	20
5	Câmera digital 16 mpx c/ Flash, zoom optico 5x, filmagem em Alta definição (HD), display digital 2,7" ou superior com possibilidade de expansão por cartão de memória, entrada USB, alimentação por bateria recarregável	UND	5
6	Cartão de Memória Micro SD de 8GB com adaptador SD	UND	20
7	Cartão de Memória Micro SD de 16GB com adaptador SD	UND	20
8	Cartucho HP 122 (preto)	UND	100
9	Cartucho HP 122 (colorido)	UND	100
10	Cartucho HP 74 (preto)	UND	100
11	Cartucho HP 75 (colorido)	UND	100
12	Cartucho HP 60 (preto)	UND	100
13	Cartucho HP 60 (colorido)	UND	100
14	Cartucho HP 21 (preto)	UND	100
15	Cartucho HP 22 (colorido)	UND	100
16	Cartucho HP 27 (preto)	UND	100
17	Cartucho HP 28 (colorido)	UND	100
18	Cartucho HP 94 (preto)	UND	100
19	Cartucho HP 95 (colorido)	UND	100
20	Cartucho HP 662 (colorido) REF. IMPRESSORA HP 3516	UND	100
21	Cartucho HP 662 (preto)REF. IMPRESSORA HP 3516	UND	100
22	Cartucho Brother DcpJ-140 LC61BKST Preto 12ml Brother - REF. IMPRESSORA BROTHER DCP J140	UND	100



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N- Centro
Cabeceiras – Piauí



23	Cartucho Brother Dcpj-140 LC61CST Cyan Azul 5ml Brother - REF. IMPRESSORA BROTHER DCP J140	UND	100
24	Cartucho Brother Dcpj-140 LC61MST Magenta 5ml Brother - REF. IMPRESSORA BROTHER DCP J140	UND	100
25	Cartucho Brother Dcpj-140 LC61YST Yellow 5ml Brother - REF. IMPRESSORA BROTHER DCP J140	UND	100
26	DVD-R 8x 4.7 GB (pino c/ 50uni)	PINO	10
27	DVD-RW 4x 4.7 GB (pino c/ 10uni)	PINO	10
28	CD- R PINO C/100 UND	PINO	10
29	Computador Desktop, Processador Dual Core, memória RAM de 2 GB DDR3, HD Sata de 500 GB, Drive Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW, placa de rede padrão 10/100/1000 Gigabit Lan, mouse óptico e teclado, sem monitor.	und	10
30	Computador Desktop, Processador Core i3, memória RAM de 4 GB DDR3, HD Sata de 500 GB, Drive Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW, placa de rede padrão 10/100/1000 Gigabit Lan, mouse óptico e teclado, sem monitor.	UND	10
31	Computador Desktop, Processador Core i5, memória RAM de 4 GB DDR3, HD Sata de 500 GB, Drive Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW e de Cartão de Memória, placa de rede padrão 10/100/1000 Gigabit Lan, mouse óptico e teclado, sem monitor.	UND	10
32	Notebook, Processador Core i3, memória RAM de 4 GB DDR3, HD Sata de 500 GB, Drive Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW e de Cartão de Memória , placa de rede padrão Gigabit Ethernet, Wireless, Tela de LED 15", com bateria de 6 células, Entradas: HDMI, 3 ou mais USB (sendo pelo menos uma 3.0)	UND	10
33	Notebook, Processador Core i5, memória RAM de 4 GB DDR3, HD Sata de 500 GB, Drive Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW e de Cartão de Memória, placa de rede padrão Gigabit Ethernet, Wireless, Tela de LED 15", com bateria de 6 células, Entradas: HDMI, 3 ou mais USB (sendo pelo menos uma 3.0)	UND	10
34	Computador All-in-One, Processador Dual Core 1,4Ghz ou superior, memória RAM de 2GB DDR3, HD Sata de 500GB, Drive Leitor e Gravador de DVD-R e DVD-RW e de Cartão de Memória, placa de rede padrão Gigabit Ethernet, Wireless, mouse óptico e teclado USB, Entradas: HDMI e/ou VGA, 3 ou mais USBs.	UND	10
35	Adaptador USB wireless padrões 802.11 B/G/N, com taxas de transmissão de dados de no mínimo 300 Mbps	UND	10
36	Disco Rígido (HD) Sata de 1 TB	UND	10
37	Disco Rígido (HD) Sata de 500 GB	UND	10
38	Disco Rígido (HD) Externo de 1 TB USB	UND	10
39	Disco Rígido (HD) Externo de 500 GB USB	UND	10
40	Estabilizador Elétrico 500VA	UND	20
41	Estabilizador Elétrico 1000VA	UND	20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N- Centro
Cabeceiras – Piauí



42	Estabilizador Elétrico 1500VA	UND	20
43	Filtro de Linha com proteção eletrônica de 04 tomadas	UND	30
44	Filtro de Linha com proteção eletrônica de 06 tomadas	UND	30
45	Impressora Multifuncional ink jet 1516 Hp	UND	10
46	Impressora Multifuncional ink jet 3516 wireles.	UND	6
47	Impressora Laser Monocromática 20 ppm	UND	5
48	Impressora Copiadora Multifuncional Laser Monocromática com interface de rede, ciclo mensal de 12.000 paginas	UND	5
49	Impressora Copiadora Multifuncional Laser Monocromática com interface de rede, ciclo mensal de 30.000 paginas	UND	5
50	Impressora Copiadora Multifuncional Laser Monocromática com interface de rede, ciclo mensal de 50.000 paginas	UND	5
51	impressora Copiadora Sp100SU Multifuncional Digital Monocromática com ciclo mensal de 10.000	UND	10
52	Memória RAM de 4GB DDR3	UND	10
53	Microfone Sem Fio MC30M 1805	UND	10
54	Microfone Com Fio MC50H 1804	UND	20
55	Monitor LED de 15" padrão VGA e/ou HDMI	UND	20
56	Monitor LED de 18" padrão VGA e/ou HDMI	UND	20
57	Monitor LED de 21" padrão VGA e/ou HDMI	UND	20
58	Mouse óptico padrão USB com scroll	UND	50
59	Nobreak 700VA	UND	30
60	Nobreak 1.200VA	UND	30
61	Nobreak 1.400VA	UND	10
62	Nobreak 2.200VA	UND	5
63	Pendrive 8 GB	UND	50
64	Pendrive 16 GB	UND	40
65	Pendrive 32 GB	UND	40
66	Pilhas recarregáveis AA c/ 4 und	cart	50
67	Pilhas recarregáveis AAA c/ 4 und	cart	50
68	Pilha Aa Alcalina Crt Com 2	par	300
69	Pilha Aaa Alcalina Crt Com 2	par	300
70	Pilha Grande Alcalina Crt Com 2	par	100
71	Carregador para pilhas recarregáveis	UND	20
72	Placa de rede wireless IEEE 802.11n/g/b barramento PCI com antena.	UND	20
73	Placa de rede wireless IEEE 802.11n/g/b barramento PCI externo com antena.	UND	20
74	Projeter Data Show PJ S2240 3000 Lumens	UND	2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N- Centro
Cabeceiras – Piauí



75	Projeter Data Show PJ WX2130 2800 Lumens	UND	2
76	Roteador wireless Access Point IEEE 802.11b /g /n 2.4GHz, antena de 5 dbi ou superior, protocolo de gerenciamento de dados SMMP, Conexões de Entrada: 1 x RJ45 WAN / 4 x RJ45 LAN (no mínimo).	UND	10
77	Teclado USB padrão ABNT2 Slim	UND	30
78	Toner HP 85A CE285A	UND	80
79	Toner hp q7553a p2015	UND	80
80	Toner para impressora HP laser jet 1020 (12A)	UND	50
81	Toner Hp 36A Cb436a P1505	UND	100
82	Toner para impressora HP laser jet P1005 (35A)	UND	100
83	Toner Ricoh SP 100/ 100su	UND	50
84	Toner Ricoh Af 2015 1900	UND	100
85	Toner Ricoh mp 2001	UND	50
86	Toner SP3500 br - Ricoh	UND	30
87	Toner samsung ml 1665 d104s	UND	50
88	Toner Samsung ML-2165 Mlt-D 101S - Ref. Impressora Samsung 2164/3405	UND	30
89	Toner para impressora samsung SCX-4200	UND	50
90	Toner Brother TN1060 - Ref. Impressora Brother 1112/1512	UND	30
91	Toner Brother TN3382 - Ref. Impressora Brother rendimento 8000 copias	UND	30
92	Toner para impressora Brother Tn 3392 12000pag original	UND	30
93	Toner Brother TN3332 - Ref. Impressora Brother rendimento 3000 copias	UND	30
94	Toner Brother Dcp 7020	UND	50
95	Toner brother dcp 8080dn tn 580/650	UND	50
96	Toner refil para hp universal 1kg	und	50
97	toner reffil ricoh SP 3510 COM SHIP	UND	50
98	Toner refil Ricoh SP 100/ 100su	UND	50
99	Toner refil brother dcp pote c/200gr	UND	50
100	Toner refil samsung scx 4623f d105l pote c/80gr para 2500 paginas	UND	50
101	Switch 16portas 10/100/1000, Não Gerenciável	UND	10
102	Alicate crimpador, cortador e decapador de fios para plugs 6x2, 6x4, 6x6 e 8x8.	UND	20
103	Testador de cabo modelos RJ11 e RJ45 (teste de continuidade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G(terra) e verificação de conexão trocada, curto aberto e cruzado)	UND	20
104	Mouse óptico sem fio com conector USB	UND	20
105	Teclado sem fio com conector USB	UND	20
106	Multímetro com funções DCV, ACV, DCA, Resistor (ohm) e Diodo	UND	20
107	Ferro de solda 220V, Frequência nominal de 60Hz, Potência nominal máxima de 60W e temperatura máxima de 450°C.	UND	20
108	Kit de chaves de fenda com no mínimo 15 peças	UND	20
109	Tablet M-Pro Tv 7" Dual Core NB131 WI - FI 8gb	UND	10



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N- Centro
Cabeceiras – Piauí



110	Fone de ouvido intra - auricular, Frequência: 20HZ-20KHZ, Sensibilidade: 101±4dB, Impedância: 32ohm	UND	50
111	Scanner Usb ADS- 2000	UND	2
112	Conector RJ45 CAT6 pct/100 und	pct	20

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agência n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO: Conforme edital

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO N° ____/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
1					X (v. por extenso)	X (v. por extenso)
TOTAL					X (v. por extenso)	

TOTAL GERAL R\$ x (v. por extenso).

_____, ____ de _____ de 2015.
(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

RG.:

CPF:

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO LICITATÓRIO N° ____/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI** E A EMPRESA: **XXXXXXXXXX** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CONTRATANTE - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI- PI, situada na Av. Francisco da Costa Veloso, s/nº – Centro – Cabeceiras do Piauí - PI, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o **Sr. Jose Joaquim de Sousa Carvalho**.

CONTRATADO - XXXXXXXXXXXXX estabelecida na Rua/Av. XXXXXXXXXXXXX, situada na cidade de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N- Centro
Cabeceiras – Piauí



O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão Presencial nº ____/2015, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. – É objeto deste contrato à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ - PI E SUAS SECRETARIAS**, durante o exercício de 2015, devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO

1.1. – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula Primeira, através do Pregão Presencial nº ____/2015, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei n.º 8.666/93, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, o valor global de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), que será repassado para a CONTRATADA na seguinte forma: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: FPM / ICMS / FUNDEB 40%/ FME / FMAS / FUS/ FMS/QSE e Recursos do tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no Edital.

4.2. – A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. – O presente Contrato terá uma vigência de 12 (doze) meses, contatos a partir da data de emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. – No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N- Centro
Cabeceiras – Piauí



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Cabeceiras do Piauí – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Cabeceiras do Piauí - PI, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2015

José Joaquim de Sousa Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
RG:

2. _____
NOME:
RG: